



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARUERI, O SPORTVILLE CENTRO DE TREINAMENTO S/C LTDA. E GRÊMIO RECREATIVO BARUERIENSE PARA FOMENTO DO ESPORTE DE CARATER COMPETITIVO."

Pelo presente termo, o MUNICIPIO DE BARUERI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Paço, nº 8, centro, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS FURLAN, doravante designado "MUNICIPIO", o SPORTVILLE CENTRO DE TREINAMENTO S/C LTDA., com sede na Rua Mari, nº 100, Jd. Califórnia, representada por seu doravante designada "SPORTVILLE", e o GRÊMIO RECREATIVO BARUERIENSE, com sede na re-presentada por seu Presidente, doravante designado "GRÊMIO", têm entre si justo e acertado celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Convênio o fomento do esporte de competição no MUNICIPIO, sem distinção de modalidade, mediante conjugação de esforços das partes convenientes, compreendendo:

- a) a aprendizagem e treinamento;
- b) o treinamento e competição;
- c) a reciclagem profissional.

CLAUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2. As partes convenientes ficam atribuídos, em decorrência do convênio, os seguintes encargos básicos:

I - MUNICIPIO

- a) ceder as instalações de seus próprios esportivos para treinamentos e competições;
- b) fornecer os materiais esportivos, tanto para aprendizagem e treinamentos, como para jogos oficiais e outros;
- c) conceder ao GRÊMIO subvenção mensal de até R\$ 6.000,00;



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº 06
Proc. Nº 690/75

190

- d) permitir afixação de publicidade, em seus próprios esportivos, de empresas patrocinadoras de equipes.

II - GRÊMIO

- a) recrutar atletas das escolas de iniciação esportiva da Prefeitura ou de qualquer outro clube, para suas equipes de competição, em todas as modalidades esportivas;
- b) realizar trabalho em conjunto com clubes de notória capacidade, com o fim de preparar e manter, em condições de competição, equipes de todas as modalidades, para representar o MUNICIPIO em campeonatos, torneios e eventos oficiais, no âmbito municipal, estadual ou nacional;
- c) administrar os recursos provenientes de subvenções, promoções e patrocínio de empresas públicas e privadas às equipes de competição, com o fim de montar, treinar e aperfeiçoar os atletas na busca de seus objetivos;
- d) repassar ao SPORTVILLE os recursos necessários para cobrir despesas referentes ao uso de suas instalações e outros;
- e) prestar contas da subvenção recebida, na forma e no prazo da lei.

III - SPORTVILLE

- a) ceder suas instalações para treinamento e reciclagem de atletas nas modalidades com elas compatíveis;
- b) reestruturar a escola de iniciação esportiva de vôlei, mantida pela Prefeitura;
- c) cooperar na organização, preparação, acompanhamento, promoção e participação do MUNICIPIO em eventos esportivos municipais, estaduais ou nacionais;
- d) cooperar, orientar e acompanhar os profissionais e técnicos da Prefeitura, na seleção, treinamento e aperfeiçoamento de atletas e equipes de competição, em todas as modalidades;



- e) administrar a aplicação dos recursos provenientes de patrocínio de empresas às equipes de competição.

**CLAUSULA TERCEIRA
DO PRAZO**

3. O prazo de vigência do presente convênio é de 1(um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o total de 5(cinco) anos.

**CLAUSULA QUARTA
DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU RESOLUÇÃO**

4. O convênio poderá ser desfeito durante o prazo de vigência por consentimento dos partícipes ou denúncia de qualquer deles, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

5. O convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplência das obrigações avençadas e definidas neste instrumento, respondendo por perdas e danos o partícipe que lhes der causa.

**CLAUSULA QUINTA
DOS RECURSOS**

6. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta das seguintes dotações do vigente orçamento:

- a) Cláusula Segunda, item b: 0801-03462242.029-3132.10;
b) Cláusula Segunda, item c: 0801-03460312.038-3132.00.

7. Poderão, ainda, as partes convenientes buscar patrocínio de empresas ou entidades públicas ou privadas para a perfeita consecução dos objetivos do Convênio.

**CLAUSULA SEXTA
DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

8. A execução do Convênio ficará a cargo dos seguintes órgãos:

- a) pelo MUNICIPIO: a Assessoria de Governo da Prefeitura;
b) pelo SPORTVILLE;
c) pelo GRÊMIO:



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E FINAIS

9. Os patrocínios eventualmente conferidos às equipes de competição serão prestados diretamente ao GRÊMIO que, dentro de critérios previamente estabelecidos, repassará os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes de suas atribuições, conforme preceitua a Cláusula Segunda - Item II do presente Termo.

10. Caberá ao MUNICÍPIO, pelo órgão executor do Convênio, definir os locais dos próprios esportivos públicos para afixação de publicidade dos patrocinadores.

11. Caberá ao SPORTVILLE, especificamente para a modalidade de Voleibol, a seleção e recrutamento de atletas, bem como a formação, treinamento e manutenção de equipes, em todas as categorias.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 3 (três) vias, todas de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos.